**OFÍCIO/SJC Nº 0202/2020** Em 3 de setembro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12. 351, de 20 de agosto de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

Em específico, justifica-se a presente propositura para a adequação da folha de pagamentos dos empregados públicos municipais: por se tratar de dotação orçamentária referente a folha de pessoal no combate à pandemia, foi necessária realizar uma suplementação na ficha de Obrigações Patronais para realizar o pagamento das contribuições previdenciárias destes empregados públicos municipais.

De igual forma, informamos que o crédito adicional suplementar na dotação 2054 – outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica, precisou ser suplementado em virtude de não haver saldo em referida dotação, tendo sido reduzido da dotação 2057 – outros serviços de terceiros-Pessoa Física, uma vez que o Município não conta mais com esses serviços.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social necessitavam empregar os recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização da próxima sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12. 351, de 20 de agosto de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12. 351, de 20 de agosto de 2020, no valor de R$ 315.827,44 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinado à adequação da folha de pagamentos dos empregados públicos municipais, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | SAÚDE |   |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |   |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 10.302.0117.2 | Atividade |   |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 305.827,44  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |  R$ 305.827,44  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |
|   |
| 02.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |   |
| 08.244.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 08.244.0117.2 | Atividade |   |
| 08.244.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 10.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  R$ 10.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações abaixo especificadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | SAÚDE |   |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |   |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 10.302.0117.1 | Projeto |   |
| 10.302.0117.1.138 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 305.827,44  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |  R$ 305.827,44  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |
|   |
| 02.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |   |
| 08.244.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 08.244.0117.2 | Atividade |   |
| 08.244.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 10.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |  R$ 10.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de setembro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal